



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS  
ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS  
PARA EQUIPAMENTOS  
RODOVIÁRIOS**



## **SUMÁRIO**

- 1-APRESENTAÇÃO**
- 2-IDENTIFICAÇÃO**
- 3-JUSTIFICATIVA**
- 4-OBJETO**
- 5-VALOR ESTIMADO**
- 6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7-DA CONTRATAÇÃO**
- 8 –DA ENTREGA E RECEBIMENTO**
- 9 – ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO**
- 10-OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12-FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**
- 13-DAS SANÇÕES**
- 14-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 15-DOS GESTORES DA ATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

**1-APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a compra dos equipamentos solicitados além de apresentar as suas características técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

**2-IDENTIFICAÇÃO**

**NOME DO PROJETO:**

Compra de material elétrico e acessórios para equipamentos rodoviários

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanização

**CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

12.200.135/0001-80

**ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 33155005,

*e-mail* [seminfra.planejamento@maceio.gov.br](mailto:seminfra.planejamento@maceio.gov.br)

Fax 0xx82 33155005/3625, Maceió, Alagoas

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

NOME : Carlos Ib Falcão Breda

FUNÇÃO : Secretário

PROFISSÃO : Administrador

CPF : 488.949.0274-49

ENDEREÇO : Rua Professor Graça Leite, 90, apto 401, Gruta de Lourdes

TELEFONE : 0xx82 33155005

FAX : 0xx82 33155005

E-MAIL : [ibbreda@yahoo.com.br](mailto:ibbreda@yahoo.com.br)

**GESTOR DO CONTRATO**

NOME : Igor Simões

FUNÇÃO : Assessor Técnico

CPF : 069.776.014-69

ENDEREÇO : Rua Crl Alcides de Barros Ferreira

TELEFONE : 0xx82 99911-0535

E-MAIL : [igorsfa.eng@gmail.com](mailto:igorsfa.eng@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

**3-JUSTIFICATIVA.**

A SEMINFRA é a responsável pela implantação, conservação e manutenção das vias públicas e galerias da cidade de Maceió. Através da Coordenadoria Geral de Transportes Maquinas e Equipamentos é realizada a manutenção dos equipamentos pertencentes a sua frota própria. Os elementos de iluminação(farois, lanternas fixas e direcionais), bem como as palhetas dos limpadores dos para brisas, sofrem desgastes pela ação do tempo como também por quebra durante a execução de serviços em campo. Para faz-se necessário a substituição periodicamente destes elementos.

**4 – OBJETO**

Item	Referência	Quant.	Und.	Descrição
01	75325965	04	Peça	Lanterna Traseira para motoniveladora NEW HOLLAND RG140B
02	75325967	04	Peça	Lanterna Traseira direcional para motoniveladora NEW HOLLAND RG140B
03	87453264	04	Peça	Farol dianteiro Pa Carregadeira NEW HOLLAND W130
04	73163878	02	Peça	Lanterna direcional LD Pa Carregadeira NEW HOLLAND W130
05	73163879	02	Peça	Lanterna direcional LE Pa Carregadeira NEW HOLLAND W130
06	75313347	02	Und.	Palheta limpador de para brisa dianteiro da Motoniveladora NEW HOLLAND RG140B
07	75313348	02	Und.	Palheta limpador de para brisa traseiro da Motoniveladora NEW HOLLAND RG140B
08	85819826	02	Und.	Palheta limpador de para brisa da Retroescavadeira NEW HOLLAND LB90

\* Referências originais obtidas nos catálogos de peças do fabricante.

**5- VALOR ESTIMADO**

O valor estimado será definido após coleta de preço realizada pelo setor responsável.

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização SEMINFRA.

**7- DA CONTRATAÇÃO**

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL  
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

7.1- O edital será substituído por nota de empenho, na forma prevista no artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93.

7.2 – O prazo para recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 10 (dez) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do artigo. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

**8- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

8.1- A fornecedora deverá entregar os materiais à SEMINFRA, em até 15(quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

8.2- A entrega do objeto deverá ser feita diretamente na sede da SEMINFRA no almoxarifado, situado à Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL, onde o responsável pelo setor de almoxarifado acompanhará a entrega, atestando a(s) nota(s) se a mesma(s) atender(em) ao que foi solicitado.

8.3- Os materiais deverão serem entregues adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e utilização;

8.4- A garantia mínima é de 12 meses, contra vícios de fabricação.

8.4.1- Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a mais favorável a administração pública.

8.5- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas de frete dos materiais;

8.6- No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual ( EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho, fornecida pela vencedora;

8.7- A critério da SEMINFRA o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.8- A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

8.9- A SEMINFRA poderá se recusar a receber os materiais fornecidos, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

Endereço: Rua do Imperador, nº 307- Bairro Centro, CEP 57020-670 – Maceió / AL  
CNPJ: 12.200.135/0001-80 - Fone: 3315.5008 Fax: 3315.5005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

8.10- O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.12- O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### **9-ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMINFRA com a apresentação das devidas justificativas.

### **10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1- Incumbem à **CONTRATANTE**:

- I. Emitir NOTA DE EMPENHO;
- II. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- III. Comunicar, imediatamente, à CONTRATADA as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- IV. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SEMINFRA, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2-Incumbem à **CONTRATADA**:

- I. Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do equipamento.
- II. Durante o período de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da retirada do material defeituoso.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Administrativa da SEMINFRA;
- IV. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- V. Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- VI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- VIII. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- IX. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- X. A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.

**11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1- O pagamento do objeto ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.;
- 11.2- O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;
- 11.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4- O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**12. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**

- 12.1- Quando do fornecimento a SEMINFRA designará um representante para proceder o recebimento inicial quando será observado se todas as especificações do edital foram atendidas.
- 12.2- no ato do recebimento o responsável pelo setor assina o recibo da nota fiscal confirmando a entrega.

**13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1 –A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento e a prestação de serviços em garantia de objeto semelhante.

**14.DAS SANÇÕES**

- 14.1-Caso a empresa fornecedora deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2- No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.3-Incidirá nas sanções previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**15. DOS GESTORES DA ATA**

15.1 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – Rua do Imperador \_ nº \_307\_\_\_ – Centro - Telefone para contato (82) \_3315 5005, com gerência pela (o) Coordenador Geral de Transportes Maquinas e Equipamentos.

Maceió/AL, de 2018.